



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência Contra a Mulher

REQUERIMENTO Nº 20, DE 2016.
(Da Sra Deputada Ana Perugini e outras)

Requer realização de diligências bem como de audiências públicas e pedidos de informação, com a finalidade de levantar dados e acompanhar os trabalhos dos órgãos de segurança pública e outros órgãos envolvidos nas investigações e apuração sobre os crimes de feminicídio e assassinatos de mulheres ocorridos no Estado do Rio Grande do Norte.

Nos termos regimentais requeremos a Vossa Excelência, com amparo nos termos do artigo 58, § 2º, incisos II e V, da Constituição Federal, e nos artigos 90, inciso XIII, 93 e 142, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiências públicas e diligências desta Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher destinada a acompanhar e fiscalizar, as investigações sobre os assassinatos de mulheres, alguns deles já caracterizados como feminicídios, ocorridos no Estado do Rio Grande do Norte no ano de 2016.



JUSTIFICAÇÃO

Ao longo do ano de 2016, o Estado do Rio Grande do Norte já registrou pelo menos 57 assassinatos de mulheres, segundo dados do Observatório da Violência Letal Intencional do Rio Grande do Norte (OBVIO). Os dados do relatório consideraram informações coletadas até o dia 11 de agosto. Ocorre que, entre o dia 10 e o dia 21 de agosto, 11 mulheres foram assassinadas na capital e em outras cidades do Estado, totalizando 65 homicídios apenas esse ano. De acordo com o Observatório, em 19 dos casos citados no relatório, foi possível identificar a ocorrência de violência doméstica ou violência de gênero, caracterizando o crime de feminicídio.

O feminicídio, estabelecido como circunstância qualificadora do homicídio, está previsto na Lei nº 13.104, sancionada em 9 de março de 2015. Além de incluir a nova qualificação no Código Penal, a Lei também inclui o feminicídio no rol de crimes hediondos e prevê o aumento da pena de 1/3 até a metade, nos casos que especifica. Em conformidade com a Lei, o feminicídio é definido como homicídio qualificado contra a mulher, por razões da condição de sexo feminino, em casos que envolvam violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Quando da publicação do relatório da CPMI da Violência, em 2013, o Rio Grande do Norte ocupava a 17ª posição no *ranking* nacional dos estados, em relação à registros de violência contra a mulher, com taxa de 4,4 homicídios para cada 100 mil mulheres, sendo que a capital, Natal, era a 11ª capital mais violenta do país, com taxa de 6,3 homicídios para cada 100 mil mulheres. A cidade de Mossoró também figurava entre os 100 municípios mais violentos do país, ocupando a 61ª colocação do *ranking*, com taxa de 10,4 homicídios para cada 100 mil mulheres. Esses números, no entanto, escapavam aos critérios de prioridade estabelecidos pela relatoria da CPMI, que não realizou visita ao Estado do Rio Grande do Norte.

De acordo com o mapa da violência de 2015, publicado pela FLACSO, que reuniu dados sobre homicídios de mulheres no Brasil entre 2003 e 2013, o Rio Grande do Norte teve um aumento de 178,1%, passando de 32 homicídios em 2003, para 89 em 2013. Considerando as taxas de homicídio para cada 100 mil mulheres, no mesmo período, o RN saltou da 26ª para a 16ª posição no *ranking* nacional. Além disso, ao se considerar o crescimento da taxa de homicídios para cada 100 mil mulheres durante a década estudada, o estado ocupa a 4ª posição do ranking, passando a ser o 2º colocado entre as Unidades da Federação entre 2006 e 2013, com taxas de crescimento de 146,1% e 97,1%, respectivamente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Mapa aponta ainda para uma diminuição de 5,8% nas taxas de homicídio de mulheres nas capitais, em contraponto a um aumento de 8,8% de taxa média nas Unidades da Federação, o que evidencia, segundo o documento, um processo de interiorização da violência letal. Não obstante, na cidade de Natal, o crescimento foi de 262,5% no mesmo período, passando de 8 homicídios em 2003 para 29 em 2013. Ainda em 2013, Natal ocupava a 12ª posição no *ranking* das capitais em relação às taxas de homicídio para cada 100 mil mulheres.

Por fim, ao considerar o crescimento percentual das taxas de homicídio de mulheres, para cada 100 mil, nas capitais, entre os anos de 2003 e 2013, Natal aparece como a primeira capital do *ranking* nacional, com uma taxa de crescimento de 228,0 no período. Outra informação que merece destaque é que, dentre os 100 municípios brasileiros com mais de 10.000 habitantes do sexo feminino, com as maiores taxas médias de homicídio de mulheres, para cada 100 mil, entre 2009 e 2013, figuram outras duas cidades potiguares, Nísia Floresta, na 33ª posição, e Santo Antônio, na 54ª.

Completados 10 anos de vigência da Lei Maria da Penha, que tem ajudado a visibilizar e enfrentar a violência doméstica e familiar contra as mulheres, e passado o primeiro ano da aprovação da Lei do Feminicídio; considerando ainda os avanços acumulados em relação aos mecanismos e à rede de enfrentamento à violência contra as mulheres nesse período, é inadmissível que tantas mulheres continuem a ter suas vidas ceifadas pela simples condição de serem mulheres.

Diante do exposto, os homicídios de mulheres no estado, e, especialmente, os casos de feminicídio registrados, precisam ser conhecidos e acompanhados, para que a investigação seja criteriosa e garanta a condenação dos responsáveis, reafirmando o compromisso do Estado brasileiro e dessa Casa Legislativa com o fim da impunidade e com o inarredável enfrentamento à violência contra as mulheres.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2016.



Ana Perugini

Deputada Federal (PT-SP)

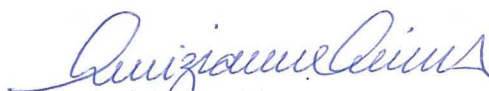




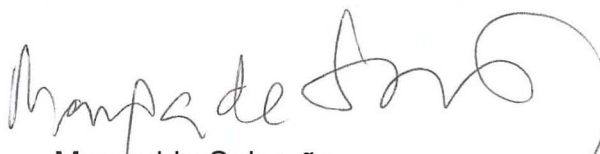
CÂMARA DOS DEPUTADOS


Érika Kokay

Deputada Federal (PT-DF)


Luizianne Lins

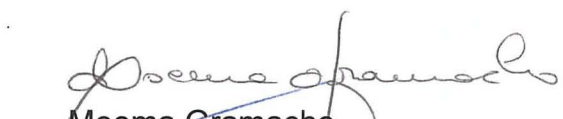
Deputada Federal (PT-CE)


Margarida Salomão

Deputada Federal (PT-MG)


Maria do Rosário

Deputada Federal (PT-RS)


Moema Gramacho

Deputada Federal (PT-BA)


Fátima Bezerra

Senadora (PT-RN)